



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº 10/2023, DA EMPRESA RARIZ CULTURAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E VICE-VERSA.**

**1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 985.816.868-3, e de outro, a empresa **RARIZ CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Adao de Brito, nº 74, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.336.536/0001-57, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Leonardo Rariz Machado**, empresário, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG nº 43.314.863-9, e inscrita no CPF sob nº 330.093.588-14, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

**2 – LOCAL E DATA:** O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 19 de abril de 2023.

**3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES:** Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2023, e às cláusulas do Contrato nº 10/2023, firmado em 19/04/2023, sob Processo Licitatório nº 05, de 17/02/2023.



**4 – FUNDAMENTO:** Pelo Termo do Contrato nº 10/2023, celebrado em 19/04/2023, com vigência no período de 25/04/2023 a 24/04/2024, e 1º Termo de Aditamento contratual com vigência de 25/04/2024 a 24/04/2025 a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **RARIZ CULTURAL LTDA**, Prestação de serviços por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Documento Convocatório.

Considerando que na cláusula décima do contrato, no item 10.1, prevê que o referido contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

Considerando que o prazo de vigência do Termo do Contrato de Origem permanece em acordo com o limite de prorrogação contratual para serviços executados de forma contínua, de 60 meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1997 e que consta autorizada a consolidação do presente Termo, através do Ofício Câmara nº 126/2025.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:**

**6.1** Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL**

**6.3** Fica Aditado o presente contrato no valor estimado de mais **R\$ 45.901,44** (quarenta e cinco mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor de R\$ 196,16 (cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos) por hora, por 234 (duzentas

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e trinta e quatro) horas anuais, sendo que a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste aditamento, pelo preço especificado neste item;

**6.4** O valor do Contrato com os Aditamentos perfaz o total de: **R\$ 131.292,42** (cento e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE CONTRATUAL**

**10.2** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, de 25/04/2025 a 24/04/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

**7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

São Roque, \_\_ de abril de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

**LEONARDO RARIZ MACHADO**  
Sócio Diretor da empresa  
Rariz Cultural Ltda

Testemunha 1  
Diogo Mendes de Souza Santos  
CPF: 464.306.168-51

Testemunha 2  
Nome:  
CPF:



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**CONTRATADO:** Rariz Cultural Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº 010, De 19/04/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Roque, \_\_ de abril de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

---

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**

## **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **Pela contratada:**

Nome: Leonardo Rariz Machado

Cargo: Administrador

CPF: 330.093.588-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Cargo: Sub-Coordenador Legislativo

CPF: 227.873.358-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo Aditivo

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Procurador Jurídico/ signatário do parecer

CPF/OAB: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo Aditivo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Diogo Mendes de Souza Santos

Cargo: Gerente de Compras

CPF: 464.306.168-51

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 160.817.258-98

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*